



**EDITAL RETIFICADO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CEC torna público, aos interessados, a abertura do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025**, pelo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO de MENOR PREÇO**, conforme objeto abaixo descrito:

<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de Empresa de Engenharia, visando a Elaboração de Projetos de engenharia e arquitetura a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, através da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB.</b>
<b>PRAZO ESTIMADO:</b>	<b>12 (doze) meses.</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 2.997.644,75 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil seiscientos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b><u>MENOR PREÇO</u></b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b><u>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</u></b>
<b>PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:</b>	<b>NÃO</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>Classificação Orçamentária: Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equipamento de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas na Cidade de Aracaju, Natureza de Despesa: 33903900Outros Serviços de Terceiros, SubElemento: 33903905Serviços Técnicos Profissionais Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.</b>

**REALIZAÇÃO: 13/02/2026**

**HORÁRIO: 09:00HS.**

**LOCAL:** Na sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital.

Aracaju, 16 de Janeiro de 2026.

**Adriano Cley Chagas**  
Agente de Contratação.

0



**AQUISIÇÃO:**

O Edital Completo com seus Anexos poderá ser adquirido pelos interessados junto ao site [www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras](http://www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras).

A participação no presente Certame evidenciará que a Licitante obteve satisfatoriamente, todas as informações, e esclarecimentos necessários para a apresentação da Documentação de Habilidação e elaboração da Proposta Comercial, logo implicando na aceitação plena das condições deste Edital e seus Anexos e que as considerou correta.

A Comissão, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não questionarem o Termo em tempo hábil.

Aracaju, 16 de Janeiro de 2026.

---

**Adriano Cley Chagas**  
Agente de Contratação.



## SUMÁRIO

### PREÂMBULO

- I - DO OBJETO
  - II - DAS GENERALIDADES
  - III - DA PARTICIPAÇÃO
  - IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
  - V - DA PROPOSTA COMERCIAL
  - VI - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
  - VII - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
  - VIII - DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
  - IX - DA GARANTIA CONTRATUAL
  - X - DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
  - XI - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
  - XII - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO
  - XIII - DO PAGAMENTO
  - XIV - DO REAJUSTAMENTO
  - XV - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
  - XVI - DA RESCISÃO
  - XVII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
  - XVIII - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
  - XIX - DAS OBRIGAÇÕES
  - XX - DA SUBCONTRATAÇÃO
  - XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO II – DADOS TÉCNICOS/ORÇAMENTO BASE

**EDITAL RETIFICADO  
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

**A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de Empresa Pública, vinculada a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório pela **Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – CEC**, que usando da competência delegada pela **Portaria nº. 009/2026**, tendo como Agente de Contratação o Sr. **Adriano Cley Chagas**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o **Procedimento de Licitação nº 08/2025**, cuja sessão inaugural será realizada no dia **13/02/2026 às 09:00 horas**, na sede deste Órgão, na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. Augusto Franco, nº 3.340, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE., visando a contratação de Empresa especializada para executar os serviços, motivos do objeto desta licitação, tudo de acordo com o que consta no **Memorando nº. 060/2025**, baseada nos termos da Lei Federal 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação de demais Leis cabíveis e que com ela não conflitar, Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURB, demais legislação correlata e pelas disposições deste Edital; na **Forma Presencial**, tendo como critério de Julgamento o **Menor Preço**, no modo de **disputa fechado**, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme as descrições e condições estabelecidas neste Edital com seus Anexos, e demais indicações, para a execução do objeto adiante descrito.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço eletrônico <http://www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras> de livre acesso.

**I – DO OBJETO**

**01.01** – Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa de Engenharia, visando a **Elaboração de Projetos de engenharia e arquitetura a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE**, através da **Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB**, cujos serviços a serem executados encontram-se definidos na Planilha e demais elementos constantes conforme especificações e quantitativos discriminados no **ANEXO II – DADOS TÉCNICOS/ORÇAMENTO BASE (Planilha Orçamentária, Estimativa de Quantitativos, Cronograma, Dados para Licitar, Justificativa do Critério de Julgamento, Ficha Técnica, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência e Matriz de Risco)** os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

**01.01.01** - Valor Global estimado de **R\$ 2.997.644,75 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

**01.01.02** - O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço unitário.

**II – DAS GENERALIDADES**

**02.01** – Este Edital e seus Anexos serão fornecidos aos interessados, por via internet, mediante download, no site: [www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras](http://www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras).

**02.02** – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas** no email: [emurb.cplo@aracaju.se.gov.br](mailto:emurb.cplo@aracaju.se.gov.br);

**02.03** Quanto às dúvidas e questionamentos sobre o Edital poderão ser feitas, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito, através do e-mail: [emurb.cplo@aracaju.se.gov.br](mailto:emurb.cplo@aracaju.se.gov.br).

3



**02.03.01-** Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no portal: [www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras](http://www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras).

**02.04** – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma Proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**02.05** – Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**02.06** – Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da EMURB e caderno de procedimentos, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

**02.07** – Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de documentos e/ou projetos eventualmente a executar pela Contratada, dependerá de aprovação prévia da EMURB, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprovou.

**02.08** – Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

**02.08.01** – **ANEXO I – (Minuta de Contrato) e ANEXO II – DADOS TÉCNICOS/ORÇAMENTO BASE (Planilha Orçamentária, Estimativa de Quantitativos, Cronograma, Dados para Litar, Justificativa do Critério de Julgamento, Ficha Técnica, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência e Matriz de Risco).**

### III – DA PARTICIPAÇÃO

**03.01-** Poderá participar desta licitação qualquer Empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, desde que, preencham todas as condições exigidas para o Cadastramento.

**03.01.01** – Na data da licitação, deverão ser apresentados pelas Licitantes os documentos dos itens **04.04** e **04.05**, dentro do seu prazo de validade, e ainda, apresentem o cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e/ou o do Sistema de Compras do Governo Municipal da Cidade de Aracaju/SE e/ou o CRC da EMURB **devidamente emitido dentro da validade e com a documentação atualizada;**

**03.01.02** - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme delimitado pela área técnica (vide ficha técnica).

**03.02 –** Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser Contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a Empresa:

- I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista Contratante;
- II – suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada



inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**03.02.01** – Aplica-se a vedação prevista no item nº **03.02**:

- I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de Empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou Contratante há menos de 6 (seis) meses.

**03.03** – O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível, de toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**03.04** – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Agente de Contratação por e-mail, até o 5º (quinto) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas.

**03.05 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**03.05.01** – A Licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CEC, quando for o caso, através de um Representante, os documentos que o habilitam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada Licitante credenciará apenas um Representante que será o único admitido a intervir nas fases do Certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

**03.05.02** Procuração pública ou particular passada pela Licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu Representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a Licitante, ficando, porém, impedido o Representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

**03.05.03** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**03.05.04** Tratando-se do Representante legal: o instrumento constitutivo da Empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**03.05.05** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a



outorga. Caso apresente Carta de Representação ou procuração particular, com cópia do RG do Responsável legal autenticada, e nelas a firma reconhecida por cartório competente; o Representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos

**03.05.06** O Representante legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**03.05.07** Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelos membros da Comissão.

**03.05.08** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do Representante da Licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará a Proponente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a pessoa Condutora do Certame receberá regularmente do referido concorrente seus Envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

**03.05.08.1** No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no momento de abertura da sessão pública, por intermédio do seu Representante devidamente credenciado apresentará, **em separado de qualquer dos Envelopes**, a seguinte documentação:

**03.05.08.2** Comprovação de que a Licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

**03.05.08.3** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou;

**03.05.08.4** Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou;

**03.05.08.5** Qualquer outro registro de cadastro oficial.

**03.05.11** A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/2006.

**03.06** – As Proponentes que desejarem designar Representantes para participar deste certame deverão entregar à Comissão Especial de Contratação de Licitações suas Credencias juntamente com os três Envelopes fechados indicando, respectivamente: **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE Nº 02 – CD-ROM e ENVELOPE 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**03.07** A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação de Licitações, em Envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, **CNPJ**, os dizeres:

**“ENVELOPE Nº. 01”.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025 - EMURB.**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**TELEFONES: FIXO E/OU CELULAR**

**E-MAIL**



**"ENVELOPE Nº. 02".**

CD - ROM

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025 - EMURB.**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

TELEFONES: FIXO E/OU CELULAR

E-MAIL

**"ENVELOPE Nº. 03".**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025 - EMURB.**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

TELEFONES: FIXO E/OU CELULAR

E-MAIL

**03.08** – Os referidos Envelopes conterão **duas vias** da Proposta Comercial e Documentação, sendo seus conteúdos identificados como **via original** e a **outra** como **cópia**, encadernadas e/ou colocadas em pasta classificadora individualizadas, **numeradas sequencialmente, obedecendo a itemização e na mesma ordem da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados**, devidamente assinada e rubricada pelo Representante legal da Empresa e pelo Responsável técnico da Proponente, este último, de acordo com a Lei nº. 5.194/66 e a resolução do **CONFEA** nº. 282;

**03.09** – A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**03.10** A participação neste Certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**03.11** Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item nº **03.02**.

**03.12** As Licitantes que desejarem enviar seus Envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço indicado no preâmbulo, não serão aceitos aqueles Envelopes que forem entregues fora do prazo.

**03.13** É de inteira responsabilidade da Licitante interessada os danos decorrentes de eventuais extravios de documentos encaminhados por via Postal.

**03.14** Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos Envelopes não serão aceitos e a Licitante, portanto, desconsiderada para efeito de participação no certame.

**03.15** Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos Envelopes junto a Comissão, sem a permanência de Representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que a Licitante abdicou da fase de lances verbais de negociação.

**03.16** Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitos com **90** (noventa) dias a partir da sua data de expedição.

**03.17** A Licitante apresentará em único **CD-ROM**, arquivo no formato **EXCEL** ou **Similar** abaixo:

- I) **EXCEL**, contendo: Planilha Orçamentária, Estimativa de Quantitativos, Cronograma físico-financeiro e a Matriz de Risco.

**03.18** Os Licitantes deverão observar o **ANEXO II – DADOS TÉCNICOS/ORÇAMENTO BASE** para a elaboração da sua Proposta de Preços.

**IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Art. 58)****04.01 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 58, I)**

**04.01.01** – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

**04.01.01.01** – cédula de identidade do Representante(s) legal (is);

**04.01.01.02** – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**04.01.01.03** em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

**04.01.01.04** – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**04.01.01.05** – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**04.02 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 58, I)**

**04.02.01** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**04.02.02** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**04.02.03** – Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**04.02.04** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

**04.02.05** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**04.02.06** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**04.02.07** – As Empresas sediadas fora do Território de Sergipe deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Sergipe.

**04.02.08** – Prova de regularidade para com a Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**04.03 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**04.03.01** – Registro ou inscrição da Empresa Licitante (por motivo de sua atividade, grifo nosso) e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no Art. 59 da Lei Federal nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966.



**04.03.02** No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de Sergipe deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais, por ocasião da assinatura do Contrato.

**04.03.03 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa** - Atestado(s) ou Certidão(ões) para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando e contendo as informações que comprove(m) ter a Empresa Licitante executado obras e serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, observando-se os itens relevantes e de valor significativo, em único ou mais, ou simultâneos contratos, devendo disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões e/ou Atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação. A Licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Certidões, apresentando dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a Contratação (Objeto já concluso), sendo possível, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados e/ou executados, para o caso, de ser necessário diligenciar, cuja comprovação será para demonstrar conforme especificações e quantitativos abaixo, atendendo no mínimo as parcelas, **(conforme dados para viabilizar a Licitação emitido pela Diretoria de Obras Públicas, documento anexo ao Processo Licitatório)**, definidas a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXIGIDA
I	Elaboração de projeto arquitetônico	<b>800,00m<sup>2</sup></b>	<b>400,00m<sup>2</sup></b>
II	Elaboração de projeto estrutural de edificações	<b>800,00m<sup>2</sup></b>	<b>400,00m<sup>2</sup></b>
III	Elaboração de projeto de pavimentação	<b>37,20km</b>	<b>18,60km</b>
IV	Elaboração de projeto de macrodrenagem (canais, galerias, etc)	<b>4,12km</b>	<b>2,06km</b>

**04.03.04 Comprovação de Capacitação Técnica Profissional** - A Licitante deve fazer a comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no órgão competente, comprovando a execução de Serviços/Obras de características semelhantes às do objeto desta Licitação.

**04.03.05** A Comprovação do Responsável Técnico será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, afirmando a execução de serviços/obras compatíveis com os do objeto da licitação, **(conforme dados para viabilizar a Licitação emitido pela Diretoria de Obras Públicas, documento anexo ao Processo Licitatório)**, a seguir descritos:

ITEM	SERVIÇO
I	Elaboração de projeto arquitetônico
II	Elaboração de projeto estrutural de edificações
III	Elaboração de projeto de pavimentação
IV	Elaboração de projeto de macrodrenagem (canais, galerias, etc)

- a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados poderão pertencer ao quadro permanente da Licitante ou a mesma deverá ter à sua disposição, na data prevista para entrega da Proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato Social/Estatuto Social; o Administrador ou o Diretor; o Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com Contrato escrito firmado com a Licitante.
- b) A comprovação do(s) profissional(is) referido(s) no item "c" deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
- I) Carteira de trabalho;
  - II) Certidão do CREA e/ou CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
  - III) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
  - IV) Contrato Escrito de Prestação de Serviços; ou Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, caso, o Licitante se sagre vencedor do certame;
  - V) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

Observações:

- a) Em caso de apresentação de mais de um atestado para cumprimento deste item, a Licitante deverá fazer a referida identificação.
- b) Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação.
- c) Concordância do Engenheiro Responsável Técnico.
- d) Declaração do Licitante quando for o caso, que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços, e, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso da execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada pela Contratante, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**Os documentos comprobatórios da qualificação técnica se possível, sejam grifados com lápis salinador nos respectivos serviços e respectivas CAT's, e, acompanhados do Quadro Resumo.**

**04.03.06** – Declaração fornecida pela Empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto do Contrato, caso esta Empresa seja a vencedora desta licitação, e, no caso de substituição será por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração, conforme determina o item **19.01.07**.

**04.03.06.01** – Quando nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos solicitados, os serviços executados pela Licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

**04.03.06.01.01** – Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação

10



da licitante na composição inicial do consórcio.

**04.03.06.01.02** – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**04.03.06.02** – Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal dos serviços, deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

**04.03.06.02.01** - declaração formal da Contratante principal confirmado que a Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;

**04.03.06.02.02** - autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

**04.03.06.02.03** - Contrato firmado entre Contratada principal e subcontratada, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

**04.03.06.03** – A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da Licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por Empresas privadas, a Licitante será considerada Inabilitada para o Certame.

**04.03.06.04** – A Licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos **destacados (com caneta marca texto)**, para fim de atendimento aos itens **04.03.03** e **04.03.05**, constando a parcela de execução dos serviços:

#### 04.04– DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

**04.04.01** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da Empresa na validade quando da entrega das Documentações;

**04.04.02** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**04.04.02.01**- Para as Empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da Licitante documento que comprove tal situação.

**04.04.02.01.01**– A exigência do item **04.04.02.01** não se aplica às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**04.04.02.01.02**– Quando se tratar de Empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a EMURB se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transscrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.

#### 04.05– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

**04.05.01** – Declaração firmada pela Licitante, assinada por Representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

**04.05.02** – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, **em separado de qualquer dos Envelopes**, a seguinte documentação:



**04.05.02.01** – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

**04.05.02.02** – Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou;

**04.05.03** - Declaração de que a Empresa Licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendimento ao Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002 e à Lei Complementar nº 123/2006.

**04.05.04** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os Arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**04.05.05** Declaração da Licitante, sob as penalidades legais, à superveniência de fato impeditiva da habilitação.

**04.05.06** Declaração de que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; e que assumirá a responsabilidade de obediência à legislação específica e dos órgãos de controle ambiental; por danos e ônus, que venham a serem associados aos serviços executados decorrentes do Objeto licitado caso seja vencedora da licitação.

**04.05.07** Declaração assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações, relativas à sua execução, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

**04.05.08** Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**04.05.09** Declaração formal por intermédio de seu Representante legal, sob as penalidades da lei, de que disporá por ocasião da futura contratação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual.

**04.05.10** Declaração que informará quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

**04.05.11** Declaração do Licitante, que sendo vencedor, e, solicitado quando da contratação, no prazo estabelecido pela Contratante, providenciará a Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade (Lei Municipal nº 5.241/2019, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Federal 37.296/2016).

## V – DA PROPOSTA COMERCIAL

**05.01** – No **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

**05.01.01**- Carta de Apresentação da Proposta.

**05.01.02**- Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global dos serviços.



**05.01.03** - Em razão do regime de execução dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a planilha apresentada deverá conter **TODOS** os itens Presentes na planilha da EMURB não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.

**05.01.04** - Planilhas Orçamentárias pertinentes ao objeto Licitado ficam estabelecidas como limite máximo para preços unitários os correspondentes aos valores apresentados na planilha orçamentária da EMURB;

05.01.05 - Os quantitativos dos serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pela EMURB.

05.01.05.01- Deverá o Licitante apresentar as seguintes Planilhas: (**Orçamentária, Estimativa de Quantitativos, Cronograma e Matriz de Risco**).

**05.02.** As Planilhas com quantitativos fornecidos pela EMURB terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela Licitante, parte integrante de sua Proposta, sendo de inteira responsabilidade da Proponente o levantamento real de preços e suas composições;

**05.03.** - Esclarecemos que as referidas Planilhas poderão ser apresentadas preferencialmente de forma impressa no formato **PDF** devidamente assinadas pelo Responsável Técnico, e, por meio magnético (CD-ROM), sugerimos os arquivos nos formatos **EXCEL**;

**05.04.** - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo das despesas fiscais, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a Contratada, não devendo ser repassado à Contratante.

**05.05.** - Na execução dos serviços não poderá a Contratada pleitear que a Contratante assuma qualquer custo passível de apropriação nas referidas Planilhas sob alegação de não ser inserido na sua composição, tais como alvarás da Prefeitura, taxas de ligação de serviços públicos, licenciamentos, CREA/CAU, etc.

**05.06.** - Todos os itens da planilha fornecida pela EMURB, deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero).

**05.07.** - Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

**05.08** - A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

**05.09** - Findo o prazo de validade da Proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

**05.10** - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, mediante provocação por escrita da EMURB, a Licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

**05.10.01** - Caso a Licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

**05.11** - Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício ou diligenciará junto a Licitante.

**05.12** A Licitante cabe ao elaborar sua Proposta considerar nos seus preços as despesas com seus funcionários, envolvidos com o objeto do Contrato, portanto, assim, observar e resguardar salários de mão de obra previstos em acordos coletivos, dissídios de negociação das Categorias profissionais existentes, a lei salarial vigente, Leis específicas e tudo que lhe for correlato.



## VI – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ETAPA DE NEGOCIAÇÃO.

**06.01-** Conforme previsto no Art. 51, Lei Federal nº 13.303/2016, **inicialmente** a Comissão procederá à abertura dos **Envelopes de Propostas** das Licitantes, verificando a efetividade das mesmas.

**06.02** – **Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa fechado**, conforme definido no §2º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/2016, assim procedendo objetivando definir a melhor Proposta;

**06.03** O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas Comerciais é o de **MENOR PREÇO (Art. 54, I)**;

**06.03.01.** Após abertura das Propostas, será verificada a efetividade das **03** (três) primeiras Propostas com menores valores globais, tendo como parâmetro o preço total do Orçamento base, observando-se os procedimentos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na Lei nº. 13.303/2016.

**06.03.02.** Será considerado aceita a proposta de preços da Licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do item **06.02** e que atender as exigências editalícias.

**06.03.03.** Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão Especial de Licitação informará as Proponentes o dia, hora e local em que será reiniciado os trabalhos por meio de convocação através de e-mail: [emurb.cplo@aracaju.se.gov.br](mailto:emurb.cplo@aracaju.se.gov.br) sendo de responsabilidade das Proponentes acessá-lo.

**06.03.04.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMURB ou Contratados, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

**06.03.05.** Caso ocorra das Propostas estarem com preços acima do Orçamento base, as Licitantes apresentarão seus novos valores globais no modo fechado, conforme critério de julgamento definido no item nº **06.02**, sendo concedido prazo para entregarem a documentação pertinente.

**06.03.06.** Se a Proposta de menor valor não for aceita ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, se examinará a Proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de Classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

**06.03.06.01.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

**06.03.06.02.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**06.03.06.03** Para efeito do disposto no item **06.03.06.02**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**06.03.06.04** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela detentora da melhor oferta.

**06.03.06.05** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **06.03.06.04** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **06.03.06.02**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**06.04.** Efetuado o julgamento das Propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a Desclassificação com base no artigo 56, incisos I e VI da Lei Federal nº 13.303/16, daqueles que:

- I - Contenham vícios insanáveis;
- II - Descumpiram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;



- III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.303/16;
- V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMURB;
- VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as Licitantes.

**06.04.01** A verificação da efetividade das Propostas poderá ser feita exclusivamente em relação as mais bem Classificadas, assim consideradas as **03** (três) melhores segundo os critérios definidos no instrumento convocatório.

**06.04.02** A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada.

**06.04.03** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**06.04.04** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**06.04.05** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:

I - questionamentos junto ao Proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**06.04.06** A verificação de preço inexequível constante no subitem nº III, do item **06.04**, obedecerá aos critérios previstos no § 3º, Art. 56, Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC da EMURB.

**06.04.07** Confirmada a efetividade da Proposta que obteve a primeira colocação na etapa de Julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da Desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou. (Art. 57).

**06.04.08** Após o encerramento da Análise das Propostas com a Classificação dos **03 (três) menores preços**, o Agente de Contratação em sessão pública poderá solicitar Proposta de Negociação diretamente a Licitante que tenha apresentado o primeiro menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**06.04.09** Julgada a efetividade das **03** (três) Propostas de menor preço será aberto o Envelope nº 03 contendo a Documentação de Habilidação, da **(1ª) primeira colocada**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**06.04.10** A Licitante Classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo aceita a negociação, deverá encaminhar a Documentação com os valores correspondentes a Proposta de Preços negociada, na versão escrita e forma do item editalício **05.01** e seus subitens, bem como as **Planilhas orçamentárias** em até **02 (dois) dias úteis**, após a solicitação do Agente de Contratação.

**06.04.11** Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, a Licitante que tenha apresentado o menor preço dentro do previsto pelo Órgão, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

**06.04.12** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará as Propostas subsequentes, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as



disposições do instrumentoconvocatório.

**06.04.13** A Comissão rubricará e oferecerá à rubrica das Licitantes todas as peças contidas nas Propostas de Preços.

**06.04.14** As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/2016, e, os preceitos estabelecidos no presente ato convocatórios, obedecidos os seguintes critérios.

**06.04.14.01** Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

**06.04.14.02** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante ou serviços, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente, podendo a Comissão diligenciar no sentido de pedir que a Licitante justifique esclarecendo sobre os valores ofertados.

**06.04.14.03** Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a Classificação das Propostas.

**06.04.15** Nos casos de empate entre 02 (duas) Propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate (Art. 55 da Lei nº. 13.303/2016):

- I - disputa final, em que as Licitantes empata das poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no Art. 3º. da Lei nº. 8.248/1991, e no §2º. do Art. 3º. da Lei nº. 8.666/1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- IV - sorteio.

**06.04.16** A Licitante que na negociação não ofertar novo valor de Proposta quando lhe oferecido oportunidade decairá do direito de fazê-lo posteriormente.

**06.04.17** Declarada à vencedora, inicia-se o prazo para interpor **recurso de 05 (cinco) dias úteis** a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei Federal 13.303/16, inclusive quanto ao disposto nos itens **06.03 e 06.04.07**.

**06.04.18** Interposto recurso, abrir-se-á igual prazo as demais Licitantes, que poderão impugná-lo.

**06.04.19** Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de Relatório, enviará o presente processo licitatório à Autoridade Superior para Homologação da Adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

**06.05** A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, solicitará assinatura das Licitantes presentes ao ato.

**06.06** Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgar necessárias para a conclusão deste processo licitatório.



**06.07** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados das Licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

**06.08** Homologada a licitação, a Adjudicatária deverá atender a convocação da **EMURB** para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sua recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo aqui assinalado, caracteriza como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas;

**06.09** A EMURB convocará a Licitante vencedora para assinar o termo de Contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação. (Art. 75).

**06.10** Se a Licitante vencedora, convocada no prazo designado, não celebrar o Contrato, nem justificar a demora, aplicar-se-á o disposto no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16.

**06.10.01** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação da Contratada, devidamente justificado, e apreciado pela Contratante.

**06.10.02** É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- I - convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- II - revogar a licitação.

**06.11** A Licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após assinatura do Contrato, os arquivos constantes do **ANEXO II – DADOS TÉCNICOS/ORÇAMENTO BASE**, em mídia gravável/regravável, sendo 1 (um) em formato pdf e outro em formato editável (.doc, .xls, odt, excel, etc.);

## **VII – DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**07.01** O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, em consonância com os critérios deste Termo, observadas as Leis 13.303/2016 e a Complementar nº. 123/2006, e o Regulamento da Emurb, a qual competirá:

**07.01.01.01** – Uma vez iniciada a reunião, com o recebimento dos Envelopes para abertura, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação as Proponentes retardatárias.

**07.01.02** – Julgar e declarar habilitadas as Licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

**07.01.02.01** – Será considerada habilitada nesta licitação a Licitante que, após ser declarado à vencedora, na forma do item nº **06.04.09**, apresentar toda a documentação e instruções constantes, do item **04** com seus subitens, deste Edital.

**07.01.02.02** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

**07.01.02.03** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a



licitação.

**07.01.02.04** – O tratamento diferenciado previsto, somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

## VIII – DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**08.01** – Os recursos financeiros para pagamento do objeto contratado são classificados da seguinte forma:

**Classificação Orçamentária: Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA Unidade Orçamentária: 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equipamento de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas na Cidade de Aracaju, Natureza de Despesa: 33903900Outros Serviços de Terceiros, SubElemento: 33903905Serviços Técnicos Profissionais Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.**

## IX – DA GARANTIA CONTRATUAL

**09.01** – Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada, prestará Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à Tesouraria da Contratante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária à critério da Contratada.

**09.02** – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da EMURB, podendo a Contratada optar por:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**09.02.01.** A garantia do Contrato prestada pela Contratada, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou termo de Recebimento Definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas.

## X – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

### 10.01 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**10.01.01** – Caberá à Contratante, a emissão da Ordem de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à Contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

**10.01.02** Cumprimento, durante a execução do referido serviço, do que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei n.º 6.514/77, Portaria 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referentes à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem de Serviço;

**10.01.03** – Os equipamentos e veículos utilizados para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada;

**10.01.04** – A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela EMURB e às modificações propostas e aprovadas pela EMURB durante a execução dos serviços;



**10.01.05** – Poderá a Contratante, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executado com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização;

**10.01.06** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a EMURB determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas;

**10.01.07** Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação do que consta das **ESPECIFICAÇÕES** dos Serviços;

## 10.02 – DA GESTÃO DO CONTRATO.

**10.02.01** – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Contratante, para tal finalidade podendo inclusive ser acumulado com a função do fiscal;

## 10.03 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.03.01** – A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções do objeto deste contrato;

**10.03.02** – A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será em conformidade com o que é estabelecido no **Termo de Referência e seus anexos**, sendo que, qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela Contratante;

**10.03.02.01** – Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item **10.02**, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável;

**10.03.02.02** – A Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

**10.03.02.03** – A Licitante vencedora deverá apresentar a ART, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

**10.03.03** – As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

**10.03.04** – Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

**10.03.04.01** – Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com ofato relatado.

## XI – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

**11.01.** É facultado à adjudicatária aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos Artigo 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**11.02.** O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:





- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/2016.
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposições de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## XII – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

**12.01** - Os serviços terão o prazo de execução estimado em **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início determinada pela Diretoria de Obras Pública, ou, ainda pela Presidência da EMURB, conforme o caso;

**12.02** - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação e/ou antecipação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no item nº 11.02, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante;

**12.03** - O Prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

**12.04** - O pedido extemporâneo para a prorrogação do prazo de execução, nos termos do **item 12.02**, não impede a sua concessão, mas sujeita a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação de regência pela não obediência ao prazo pactuado para execução do objeto.

**12.05** **O prazo de execução dos serviços e de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado** por solicitação da Contratada, devidamente justificado, e apreciado pela Contratante, ou interesse da Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto nos Artigos 71 e 72 da Lei nº. 13.303/2016.

## XIII – DOPAGAMENTO

**13.01** - A Contratante pagará à Contratada, através de depósito em conta-corrente bancária, observando-se a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**13.01.01** - Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da Contratante;

**13.01.02** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de

20



Serviço (FGTS);

**13.01.03** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;

**13.01.03.01** – As Empresas sediadas fora do Território Sergipano deverão apresentar, com a Certidão de Regularidade do seu Estado de origem, a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Sergipe.

**13.01.04** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

**13.01.05** – Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) Município(s) aonde os serviços venham a ser prestados ou executados.

**13.01.06** – Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – dos serviços junto ao INSS;

**13.01.07** – Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI dos serviços, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

**13.01.08** – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

**13.01.09** – Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Aracaju, onde se realizará os serviços.

**13.01.09.01** – A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

**13.01.09.02** – Os Municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal dos serviços.

**13.01.09.03** – A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Aracaju, caso haja, serão realizados pela Contratante.

**13.01.10**– Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT'S), referentes aos serviços contratados;

**13.01.11**Os serviços objeto deste Edital, serão no **regime de execução por preço unitário**, desta forma a Contratante pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas pela Fiscalização.

**13.01.12**O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da Contratada, cujas informações pertinentes (banco, agencia, nº. da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do contrato, e em conformidade com a disponibilidade dos recursos originários;

**13.01.13**As faturas serão protocoladas e encaminhadas para conferência e posterior pagamento, devendo ser anexada à documentação obrigatória, sendo que a Contratante disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**13.01.14**Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa Contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

**13.01.15** Os serviços objeto deste Edital, serão no **regime de execução por preço unitário**, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados, de acordo com o **Termo de Referência** e seus Anexos. As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas, cujo





pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: Para a primeira fatura apresentação da **ART (CREA-SE)** e/ou **RRT (CAU/SE)** do **CMA/CEI** (certificado de matrícula e alteração/certificado estadual de inscrição), **CNDM** (certidão negativa de débitos municipais), **CNDE** (Certidão Negativa de Débitos Estadual), **CNDRTF** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união), **CNDT** (certidão negativa de débitos trabalhistas), **CRF** (certificado de regularidade do **FGTS**) e, quando for o caso, Certidão de Empresa Optante pelo Simples Nacional, **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO PARA O INSS** (modelo na tesouraria). As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da **GPS** (Guia da Previdência Social), **FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**), Comprovantes de Férias e de Rescisão de Contratos com Funcionários, das Certidões mencionadas anteriormente, e na última fatura principalmente, tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**;

**13.01.16**O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item “**13.01.13**” poderá se firmado contratualmente, acarretar indenização por inadimplência pelo IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela, liberada pelo engenheiro fiscal dos serviços, até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal;

**13.01.17**Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **EMURB**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual;

**13.01.18**Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (**Contrato mais Aditivo**), podendo ser oferecida reforço de garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, cuja fatura será liberada com a apresentação do documento de baixa dos serviços junto a Prefeitura e ao Instituto Nacional do seguro Social – INSS, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

**13.01.19**Serão exigidos pela Fiscalização os Relatórios Circunstaciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura e consequente pagamento. Se for o caso.

#### XIV – DO REAJUSTAMENTO

**14.1.** A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

**14.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

**14.3.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do INCC-FGV durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

**14.4.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**14.5.** Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano.

**14.6.** O cálculo para reajuste dos preços dos serviços será efetuado com base na data do Orçamento avaliado dos serviços correspondente ao Certame licitatório, sendo que, para cada tipo de serviços, será aplicado em cada caso, as

variações dos índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.

**14.7.** O reajuste de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

**R** = é o valor do reajuste procurado;

**V** = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

**I<sub>0</sub>** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, constante da Coluna pertinente à execução dos serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.

**I<sub>1</sub>** = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos serviços Objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês após a data base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos serviços.

**14.8.** No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

**14.9.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice **I<sub>1</sub>**, de que trata o item "c" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

**14.10.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

**14.11.** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**14.12.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## XV – DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.

**15.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na Lei Federal nº 10.520/02.

**15.01.01** A Empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública será descredenciada do CADASTRO do ÓRGÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório

**15.2** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos na



Lei de regência.

**15.3** Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto no Art. 83º, da Lei Federal 13.303/2016.

**15.4** Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao Licitante ou ao Contratado será informada, imediatamente, à Unidade Central de Registro Cadastral à qual está jurisdicionada o Órgão ou ao Setor Cadastral do Município de Aracaju.

**15.5** Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**15.6** A Licitante e ao Contratado, que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam- se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artigo 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**15.7** Nas hipóteses previstas no Item **15.5**, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

**15.07.01** – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**15.07.02** – Concluída a instrução processual, a Comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o Relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**15.08** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no Item **15.4**, à multa de mora, graduadade acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

**15.08.01** – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**15.08.02** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido;

**15.08.03** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico-financeiro não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

**15.09** – A multa a que se refere o Item **15.6** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste e na legislação de regência.

**15.10** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa.

**15.11** – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**15.12** - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**15.12.01** – 6 (seis) meses, nos casos de:



**15.12.01.01** – aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**15.12.01.02** – alteração da quantidade ou qualidade do material fornecido ou empregado na execução dos serviços;

**15.12.02** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**15.12.03** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**15.12.03.01** – entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**15.12.03.02** – paralisação de serviço ou de fornecimento de parcelas dos mesmos sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**15.12.03.03** – praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**15.12.03.04** – sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**15.13** – A prática de qualquer das infrações previstas no item **15.12.03** sujeitará a Contratada à declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**15.14** – Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de Processo Administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## XVI – DA RESCISÃO

**16.01** – A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.01.01** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsto Lei nº 13.303/2016;

**16.01.02** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.01.03** – judicial, nos termos da legislação;

**16.02** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.03** – Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.03.01** – Devolução da garantia;

**16.03.02** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**16.03.03** – Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.



**XVII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**17.01** – A Contratante fará o recebimento dos serviços, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 69, IV, da Lei nº. 13.303/2016 da seguinte forma:

**17.01.01** – Provisoriamente, pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

**17.01.02** O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória;

**17.01.03** – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**17.01.04** - Quando do Termo de Recebimento Definitivo e for o caso, serão entregues os projetos, elaborados pela Contratada, em CD-ROM (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços Contratados e executados.

**XVIII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**18.01** – Apresentar carta da Empresa Licitante, anexa à Proposta de Preços inserida no Envelope de nº 01, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da Empresa, claramente afirmando:

**18.01.01** – Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela EMURB;

**18.01.02** – Que executará o(s) serviço(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela EMURB, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade.

**18.01.03** – Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos Projetos, Especificações e Orçamento dos serviços;

**18.01.04** – Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

**18.01.05** – Que se compromete ao imediato início, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**18.01.06** – Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital e consequente Contrato.

**XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**19.01** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a Contratada obriga-se ainda:

**19.01.01** – a apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, prova de regularidade com a Fazenda



Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, além da cópia da proposta;

**9.01.01.01** – As Empresas sediadas fora do Território Sergipano deverão apresentar, com a Certidão de Regularidade do seu Estado de origem, a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Sergipe.

**19.01.01.02** – a apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**19.01.02** – a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso IX, Art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**19.01.03** – a manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela EMURB, no local dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato;

**19.01.04** – a regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SE e/ou CAU; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

**19.01.05** – a manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da EMURB;

**19.01.06** – a manter atualizados, para fiscalização da Contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);

**19.01.07** – manter engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na Licitação, durante toda a execução do Contrato.

**19.01.08** Fornecer documento identificando o Responsável pela assinatura do contrato, constando seus dados e meios de comunicação, a exemplo de número de telefones e endereços eletrônicos, visando facilitar comunicação quando necessário.

## XX – DA SUBCONTRATAÇÃO.

**20.01** - Não será admitida subcontratação do objeto principal na execução dos serviços. Só será permitida de modo parcial, de serviços específicos, mediante aprovação prévia da Contratante, ficando, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total, se, excepcionalmente caso necessário, ultrapassar esse percentual deverá ser revestido de toda cautela e dentro da legalidade.

**20.02** - A subcontratação quando necessária deve observar a prévia autorização da Contratante, e, será exigido da Contratada como condicionante de autorização a apresentação de comprovação de experiência da Subcontratada na execução dos serviços.

**20.03** - A Contratante se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão-de-obra da Subcontratada se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela Contratante e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**20.04** - A subcontratação deve se restringir aos serviços e aos limites admitidos pela Administração no instrumento convocatório e no Contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo Contrato perante o Órgão licitante.

**20.05** - A execução dos serviços a serem subcontratados somente será autorizada com a entrega pela Contratada da proposta e documentos para a Contratante, e esta, certificar-se de que a proposta indicada como mais adequada apresenta preços compatíveis com aqueles praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública ou coerentes com os de mercado, conforme estabelece a Lei nº. 13.303/2016, anexando-a ao processo Contratual.



**20.06** - Não pode haver prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, isto é, a subcontratação não deve eximir a Contratada de responsabilização, na eventualidade de defeitos e/ou execução imperfeita do objeto contratado.

**20.07** - As Empresas Subcontratadas através da Contratada devem comprovar perante a Contratante Pública que estão em situação regular fiscal e previdenciária, e, devem Declarar sob as penas da Lei, que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos e Sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Órgão Contratante.

**20.08** - Não serão efetuados pagamentos nos casos em que não forem apresentados os devidos documentos fiscais dos subcontratados e nos casos em que não restar comprovados a execução dos serviços.

**20.09** - A relação contratual estabelecida com a Contratante será exclusivamente com a Contratada; a Contratante não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à Subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da Subcontratada, caso venha ocorrer uma subcontratação.

**20.10** - Na hipótese de extinção da subcontratação, a Contratada fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da Contratante, substituir a Subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela Contratante.

**20.11** - Na hipótese de extinção da subcontratação, a Contratada fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da Contratante, substituir a Subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela Contratante.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**21.01** – A impugnação perante EMURB dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 87, §§ 1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do presente certame.

**21.02** – Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB.

**21.03** – A EMURB se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou resarcimento.

**21.04** – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **EMURB**.

**21.05** – O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, e a Contratada responderá civilmente, pela boa execução dos serviços.

**21.06** – Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a EMURB dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a Contratada sob pena de decair dos seus direitos.

**21.07** – A Contratada é responsável por qualquer dano ambiental, que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

**21.08** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**21.09** – A EMURB, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**21.10** Para a fase do julgamento é de direito da Comissão solicitar esclarecimentos por escrito, sobre a documentação e as Propostas Comerciais sendo facultado diligenciar conforme previsto nas orientações e decisões.

**21.11** O Agente de Contratação da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMURB ou Contratados, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar as decisões do Colegiado.

**21.12** Quanto aos Preços será Classificada em primeiro lugar a Proposta que apresentar **menor preço**, e, atender às exigências deste Edital e seus Anexos.

**21.13** Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante do Edital, será motivo de Inabilitação e Desclassificação, bem como o desempenho insatisfatório na execução de compromissos contratuais com a Administração, implicará na desqualificação do interessado.

**21.14** – A participação na Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

**21.15** O presente Edital encontra-se vinculado a Proposta da Licitante vencedora, nos termos do Item VIII do Art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no site [www.aracaju.se.gov.br/aracajujocompras](http://www.aracaju.se.gov.br/aracajujocompras).

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – ANEXO II – DADOS TÉCNICOS/ORÇAMENTO BASE (Planilha Orçamentária, Estimativa de Quantitativos, Cronograma, Dados para Ligar, Justificativa do Critério de Julgamento, Ficha Técnica, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência e Matriz de Risco);

Aracaju, 16 de Janeiro de 2026.

---

**Adriano Cley Chagas**  
Agente de Contratação.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A40B-D1EC-833B-D420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO CLEY CHAGAS (CPF 573.XXX.XXX-91) em 16/01/2026 17:48:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A40B-D1EC-833B-D420>